



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Decreto 115

29 de abril de 2021

Estabelece excepcionalmente a abertura e funcionamento do comércio, para o Dia das Mães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

Considerando a chegada da data de comemoração do dia das mães, na qual resultará em aumento de pessoas nas ruas e no comércio local;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da chegada da data comemorativa ao Dia das Mães, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas, fica excepcionalmente permitido aos estabelecimentos comerciais, a abertura e funcionamento nos dias 01º de maio de 2021 (sábado), 02 de maio de 2021 (domingo) e 08 de maio de 2021 (sábado), das 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), sem prejuízo das demais medidas instituídas pela legislação editada para enfrentamento da pandemia da COVID-19, observado o disposto no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Primeiro: Fica permitida a abertura do comércio no dia 07 de maio de 2021 (sexta feira), das 08h00 (oito horas) às 22h00 (vinte e duas horas).

Parágrafo Segundo: Para abertura e funcionamento nos dias acima, deverão ser respeitados os Acordos e Convenções Coletivas dos Sindicatos das respectivas categorias.

Art. 2º. Fica ainda permitido aos restaurantes, a abertura e funcionamento no dia 09 de maio de 2021 (domingo) em que será comemorado o Dia das Mães.

Art. 3º. O comércio e demais estabelecimentos/serviços essenciais e não essenciais devem manter os cuidados de higienização e distanciamento obrigatórios abaixo descritos, sendo de responsabilidade dos





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

proprietários e/ou responsáveis os cuidados abaixo descritos, estando sujeitos às penalidades estabelecidas neste Decreto, por descumprimento ou consentimento no descumprimento, ou desobediência:

- a) **ÁLCOOL EM GEL OU 70%:** obrigatório para clientes, frequentadores, participantes, colaboradores, ou funcionários, e deve ficar à disposição na entrada e saída do local;
- b) **MEDIÇÃO DA TEMPERATURA:** obrigatório na entrada do estabelecimento (se for constatado temperatura igual ou superior a 37,5°, não poderá permitir a entrada em suas instalações);
- c) **DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 02 (DOIS) METROS:** obrigatório, através de organização de filas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra;
- d) **HIGIENIZAÇÃO DAS PORTAS E DEMAIS COMPONENTES DO ESTABELECIMENTO:** obrigatória a permanente higienização das portas e demais locais do estabelecimento;
- e) **USO DE MÁSCARAS,** obrigatória para clientes, frequentadores, participantes, colaboradores, ou funcionários;
- g) **USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS:** obrigatório o uso de máscaras pela população, mesmo as produzidas em casa de forma artesanal, para locomoção fora de suas residências, entrada e permanência em locais abertos ou fechados, públicos ou particulares, e a desobediência poderá trazer como consequência o convite para retorno para suas casas, estando proibido aos prestadores de serviços e comerciantes de qualquer natureza, essenciais ou não, o atendimento de pessoas sem o uso de máscaras.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 29 DE ABRIL DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FECA-8583-53B9-6640

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON SOCIO JUNIOR (CPF 053.441.999-29) em 29/04/2021 17:46:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.150.919-00) em 29/04/2021 17:52:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI (CPF 077.058.469-18) em 29/04/2021 17:52:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/FECA-8583-53B9-6640>